



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4532/2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos mil reais) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

01 – Secretaria da Indústria e Comércio

04.122.0002.2.033.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.099.000 - Atendimento a Benefícios Eventuais

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 6.500,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração